LEI Nº 4/66

SÚMULA:- Modifica a Tabela para a cobrança do Impôsto de Indústrias e profissões.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, Estado do Paraná, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte

L E I.-

ART. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a alterar a Tabela I do Código Tributário, referente ao Impôsto de Indústria e Profissões, a qual terá a seguinte especificação:-

1	4.000	31	124.800
2	8.800	32	141.600
3	10.400	33	158.200
4	11.200	34	175.200
5	12.000	35	192.000
6	12.800	36	209.600
7	13.600	37	227.200
8	14.400	38	245.600
9	15.200	39	272.000
10	16.000	40	306.400
11	17.600	41	340.800
12	19.200	42	381.600
13	20.800	43	442.400
14	22.400	44	483.200
15	24.000	45	522.400
16	25.600	46	561.600
17	27.200	47	603.200
18	30.400	48	646.400
19	32.800	49	721.600
20	35.200	50	800.000
21	38.400	51	960.800
22	41.600	52	1.123.200
23	47.200	53	1.320.800
24	50.400	54	1.482.800
25	60.000	55	1.684.800
26	68.000	56	1.846.800
27	76.000	57	2.000.000
28	84.000	58	2.162.000
29	92.000	59	2.400.000
30	104.000	60	2.600.000

continua

PMI - 1.1.21 - 30 blx. 50x1 - 5/85 - gráfica JOAPA

- continuação -

LEI Nº 4/66 .2

ART. 2º - Consideram-se corretas as demais especificações constantes da Tabela anterior.

ART. 3º - REvogam-se as disposições em contrário. Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DEZENOVE DE NOVEMBRO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e seis (1.966).

Dr. Akira Yamasita
Prefeito Municipal

PMI - 1.1.21 - 30 blc. 50x1 - 5/85 - gráfica IOAPA